



**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL n.º 06/2021

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 10.024/2021, com base na Lei Municipal n.º 3.839/2017, e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo candidato;

1.2. As inscrições serão feitas:

- Via SITE da Prefeitura Municipal de Gaspar, no seguinte endereço:

<https://www.gaspar.sc.gov.br/concursos/index/index/codMapaItem/20785>

As inscrições somente serão válidas se forem preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, juntamente com a documentação exigida, conforme edital.

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;

1.5. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e revisado, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.6. As inscrições enviadas via site, que estiverem de acordo com as exigências para a mesma, receberão resposta de confirmação de recebimento com o número de inscrição, sendo este considerado como protocolo de recebimento da inscrição. Este e-mail de resposta será enviado até 2 dias úteis após o término do período de inscrição, conforme o item 2.1 deste edital.

1.7. Em caso de não recebimento do e-mail de resposta conforme item 1.6 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação para averiguação.

1.8. As inscrições deverão seguir as seguintes orientações:

- a) Escolher o cargo pretendido com a devida carga horária;
- b) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em formato PDF, **em arquivo único**. Enviar frente e verso no mesmo arquivo.
- c) Enviar todos os documentos necessários corretamente, legíveis para impressão, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes e não comunicará a falta dos mesmos;
- d) Os certificados de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente;
- e) Os documentos de identificação do candidato (RG ou CNH e o Registro Profissional) deverão ser enviados a imagem da frente e do verso do documento.

1.9. O não cumprimento das exigências conforme o item 1.8, poderá acarretar no indeferimento da inscrição do candidato.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições do presente processo seletivo emergencial ocorrerão dos dias **24 DE JUNHO DE 2021 até as 23:59 horas do dia 29 DE JUNHO DE 2021**, somente via site.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.
- 3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.6. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.
- 3.7. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.
- 3.9 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a habilitação identificada:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
Fonoaudiólogo	40 horas semanais	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho profissional.	1 + CR	R\$ 3.639,74
Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais.	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho profissional	1 + CR	R\$ 3.048,27

** Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito ao Vale Alimentação de R\$ 450,00 mensais. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o Vale Alimentação proporcional à carga horária assumida.

3.10 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou Saúde, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2018, 2019, 2020 e 2021 considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos digitalizados, conforme indicados abaixo:

5.1.1 FONOAUDIÓLOGO

- a) Diploma de Graduação em Fonoaudiologia;
- b) Registro Profissional no respectivo Conselho;
- c) Carteira de identidade e CPF;
- d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou Saúde, se tiver conforme subitem 4.1;
- e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação ou áreas afins com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.2 TERAPEUTA OCUPACIONAL

- a) Diploma de Graduação em Terapia Ocupacional;
- b) Registro Profissional no respectivo Conselho;
- c) Carteira de identidade e CPF;

- d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou Saúde, se tiver conforme subitem 4.1;
- e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação ou áreas afins com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.2 No caso do candidato não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

6.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, no momento da inscrição. O Laudo Médico deverá conter o nome do candidato e a assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão.

6.3. O laudo não poderá ter data de emissão superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital

6.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função.

6.5 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

6.6 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.7 O candidato Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral (6.1), como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.

6.8 Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 19ª (décima nona), a 39ª (trigésima nona) e a 59ª (quingüagésima nona) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1

6.9 A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.10 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. A pontuação será a seguinte:

- a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 06 (seis) pontos cada, sendo aceito somente até 2 (dois) certificados por candidato;
- b) Mestrado valerá 25 (vinte e cinco) pontos e Doutorado valerá 50 (cinquenta) pontos.

Título	PONTOS
Pós-Graduação - Especialização	6
Mestrado	25
Doutorado	50

c) Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, etc.) na área de atuação, ou cursos que atendem o subitem 4.2 deste edital, desde que realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, mediante apresentação do certificado. Será creditado 0,5 ponto a cada 20 horas de curso. **Máximo a ser considerado: 200 horas.**

7.2. Havendo empate entre os candidatos quanto à classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

- a) Candidato mais idoso;
- b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no site www.gaspar.sc.gov.br, no link Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **01 DE JULHO DE 2021**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

9. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

9.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo de profissionais para formação de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia **02/07/2021 das 08:00 as 17:00**, em um formulário específico que será disponibilizado no site do Processo Seletivo.

9.2. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

9.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

9.4. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. No dia **05 DE JULHO DE 2021**, será divulgado na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

11.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 02/2021 e do Edital 03/2021.

11.2. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;

11.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

11.4. O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;

11.5. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3.839/2017;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br;

12.2. A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;

12.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;

12.4. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade e o documento original da habilitação para o cargo;

12.5. Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;

12.6. O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado **via telefone ou mensagem eletrônica**, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;

- 12.7.** É de responsabilidade do candidato, manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar;
- 12.8.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;
- 12.09.** A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;
- 12.10.** O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano de 2021.
- 12.11.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 12.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

Gaspar, 23 de junho de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA
PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO